

## **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

### **1. Objetivo**

A campanha “**É Natal no Comércio Local**” é uma iniciativa da Câmara Municipal de Estremoz, que pretende dinamizar e apoiar o comércio local.

### **2. Calendarização**

A campanha inicia-se às 9:00h do dia 07 de novembro de 2025 e termina às 19:00h do dia 03 de janeiro de 2026, decorrendo de acordo com o seguinte cronograma:

- a) 07 a 13 de novembro de 2025 – Período de adesão dos estabelecimentos comerciais;
- b) 15 de novembro de 2025 a 03 de janeiro de 2026 – Período de compras nos estabelecimentos aderentes;
- c) 06 de janeiro de 2026 – Sorteio.

### **3. Condições gerais de Adesão**

**3.1.** Podem participar todos os estabelecimentos do comércio local que desenvolvam atividade de comércio a retalho, no concelho de Estremoz, previstas na Classificação da Atividade Económica (CAE) 47 com a designação “Comércio a retalho, **exceto de veículos automóveis e motociclos**”, podem ainda participar as seguintes atividades previstas no CAE:

- 96021 - Salões de Cabeleireiros;
- 96022 - Institutos de Beleza;
- 79110 - Agências de Viagem.

**3.2.** No caso dos Salões de Cabeleireiros e dos Institutos de Beleza só serão aceites faturas relativamente à aquisição de produtos (produtos de cosmética, perfumaria, etc...).

**3.3.** Ficam excecionados à participação na seguinte iniciativa os seguintes estabelecimentos comerciais que desenvolvam atividades previstas no CAE:

- 47111 - Comércio a retalho em supermercados e hipermercados com área de venda igual ou superior a 400m<sup>2</sup>;

- 47300 - Comércio a retalho de combustíveis para veículos a motor em estabelecimentos especializados;
- 478 - Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda;
- 479 - Comércio a retalho não efetuado em estabelecimentos, bancas, feiras ou unidades móveis de venda.

#### **4. Processo de Adesão**

**4.1.** A adesão dos estabelecimentos comerciais é gratuita, devendo os interessados formalizar a sua inscrição, entre 07 e 13 de novembro de 2025, mediante o preenchimento da Ficha de Adesão, cujo modelo se anexa às presentes Normas de Participação.

**4.2.** A Ficha de Adesão, anexa às presentes normas de participação, delas fazendo parte integrante (Anexo B), estará disponível na página eletrónica do Município de Estremoz, em [www.cm-estremoz.pt](http://www.cm-estremoz.pt), devendo ser impressa e preenchida, juntando comprovativo do CAE, aquando da sua entrega.

**4.3.** Os estabelecimentos comerciais deverão apresentar a sua candidatura, através da entrega da Ficha de Adesão devidamente preenchida, pelo e-mail: [vice-presidente@cm-estremoz.pt](mailto:vice-presidente@cm-estremoz.pt) dirigidos ao cuidado da Sra. Vice-Presidente, Sónia Cristina Russo Caldeira ou entregues no Gabinete de Apoio à Vice-Presidência, sito no Rossio Marquês de Pombal, 7100-503 Estremoz.

#### **5. Validação da Adesão**

**5.1.** A adesão do estabelecimento comercial será considerada aceite, após análise e validação por parte da Câmara Municipal de Estremoz.

**5.2.** A validação e comunicação aos estabelecimentos candidatos ocorre à medida que as propostas de adesão forem submetidas.

**5.3.** Esta validação irá considerar os seguintes critérios:

- a) Possuir área de venda ao público no concelho de Estremoz;
- b) Possuir a Classificação da Atividade Económica (CAE) de acordo com o referido no número 3.1.

## **6. Identificação dos estabelecimentos aderentes**

**6.1.** Após a validação, a listagem identificativa dos estabelecimentos comerciais aderentes será publicada na página eletrónica do Município de Estremoz, em [www.cm-estremoz.pt](http://www.cm-estremoz.pt) .

**6.2.** A cada estabelecimento aderente será entregue um elemento ilustrativo da iniciativa (dístico / cartaz / autocolante) que deve ser afixado, obrigatoriamente, em local visível na entrada ou montra do estabelecimento comercial.

## **7. Participantes**

**7.1.** Poderão participar na presente iniciativa todas as pessoas singulares, que realizem compras nos estabelecimentos aderentes, no montante igual ou superior a **15€ (quinze euros)**, entre 15 de novembro de 2025 e 3 de janeiro de 2026.

**7.2.** Ficam excluídos do número anterior os proprietários, gerentes ou funcionários dos estabelecimentos aderentes, com senhas de compras realizadas no próprio estabelecimento.

## **8. Forma de Participação**

**8.1.** O Município de Estremoz entregará aos estabelecimentos aderentes os seguintes elementos:

- a) Normas de Participação;
- b) Dístico/cartaz/autocolante informativo a ser afixado em local visível no estabelecimento aderente;
- c) Bloco de senhas.

**8.2.** Por cada compra efetuada será atribuída uma ou mais senhas conforme tabela apresentada no número 9.1 .

**8.3.** Cada estabelecimento aderente deverá guardar a sua parte da senha e entregar a outra parte ao cliente, que se responsabilizará pelo preenchimento e colocação da respetiva senha na tómbola, que ficará no Posto de Turismo de Estremoz até ao dia 03 de janeiro de 2026.

**8.4.** Os estabelecimentos aderentes que esgotem as senhas disponibilizadas, podem requerer um novo bloco de senhas, contactando o Município de Estremoz através do seguinte contacto telefónico: 268 339 207.

**8.5.** Os estabelecimentos aderentes devem guardar todas as senhas utilizadas e devolver as não utilizadas, ao Município de Estremoz.

## 9. Atribuição de Senhas

**9.1.** Aos estabelecimentos aderentes será disponibilizado um determinado número de senhas, em papel e numeradas, que deverão ser entregues aos/às clientes que realizem compras no montante igual ou superior a **15€ (quinze euros)**, conforme a tabela seguinte:

| Valor em Compras            | N.º de Senhas atribuídas |
|-----------------------------|--------------------------|
| 15,00€ - 29,99€             | 1 Senha                  |
| 30,00€ - 44,99€             | 2 Senhas                 |
| 45,00€ - 59,99€             | 3 Senhas                 |
| 60,00€ - 74,99€             | 4 Senhas                 |
| 75,00€ - 89,99€             | 5 Senhas                 |
| 90,00€ - 104,99€            | 6 Senhas                 |
| 105,00€ - 119,99€           | 7 Senhas                 |
| 120,00€ - 134,99€           | 8 Senhas                 |
| 135,00€ - 149,99€           | 9 Senhas                 |
| Igual ou Superior a 150,00€ | 10 Senhas                |

**9.2.** Todas as senhas entregues ao/à cliente, devem possuir o carimbo e/ou assinatura do respetivo estabelecimento aderente ou representante legal, respetivamente.

**9.3.** O estabelecimento aderente deverá entregar a fatura/recibo de compra, com o NIF, que o cliente deve guardar até ao sorteio.

## 10. Registo das Senhas

**10.1.** Os participantes colocarão as senhas atribuídas, devidamente preenchidas, com os elementos obrigatórios, nome e contacto telefónico, na tómbola do sorteio, que ficará no Posto de Turismo de Estremoz.

**10.2.** Serão consideradas válidas para o sorteio apenas as senhas que reúnam as seguintes condições:

- Possuam a identificação do/a cliente (nome completo);
- Possuam o contacto telefónico do/a cliente;
- Possuam a autenticação do respetivo estabelecimento comercial conforme previsto em **9.2.**

## **11. Sorteio**

**11.1.** O sorteio público irá realizar-se no dia 06 de janeiro de 2026, no Posto de Turismo de Estremoz.

**11.2.** O sorteio dos premiados irá obedecer à seguinte ordem:

- Vencedor/a do 1º prémio;
- Vencedor/a do 2º prémio;
- Vencedor/a do 3º prémio;
- Vencedor/a do 4º prémio;
- Vencedor/a do 5º prémio;
- Vencedor/a do 6º prémio;
- Vencedores/as do 7º ao 10º prémio;
- Vencedores/as do 11º ao 20º prémio;
- Vencedores/as do 21º ao 35º prémio;
- Vencedores/as do 36º ao 50º prémio;

**11.3.** Os resultados do sorteio serão publicados na página eletrónica do Município de Estremoz, em [www.cm-estremoz.pt](http://www.cm-estremoz.pt).

## **12. Prémios**

**12.1.** Os participantes premiados serão contactados via telefone.

**12.2.** Para levantamento dos prémios atribuídos, os vencedores deverão entregar a fatura/recibo de compra no estabelecimento à qual corresponde a senha premiada. Será obrigatória a apresentação do documento de identificação do/a participante.

**12.3.** Os prémios a atribuir são os previstos no **Anexo A**, às presentes normas.

**12.4.** Os prémios serão levantados no Município de Estremoz, em dia e horário a definir, e terão um prazo de dois meses após data de entrega para ser utilizados.

**12.5.** O Município de Estremoz reserva-se o direito de não atribuir o prémio, caso o participante premiado não apresente os elementos referidos no número **12.2**.

## **13. Privacidade dos dados**

**13.1.** Os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para cumprimento do disposto no artigo 102º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), no artigo 17º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril.

**13.2.** O tratamento dos dados referidos no número anterior respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (RGPD) e será realizado com base nas seguintes condições:

- a) Responsável pelo tratamento de dados - Município de Estremoz;
- b) Finalidade do tratamento de dados - Cumprimento de uma obrigação jurídica (CPA e/ou de legislação específica aplicável) ou necessário ao exercício de funções de interesse público;
- c) Destinatários dos dados - Serviços municipais com competência para analisar ou intervir na iniciativa, de acordo com a orgânica municipal em vigor.

## **14. Disposições Finais**

**14.1.** O desconhecimento do disposto nas presentes Normas não pode ser invocado para justificar o incumprimento das suas disposições.

**14.2.** Qualquer situação não prevista nas presentes Normas de Participação, bem como toda e qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, deverá contactar o Gabinete de Apoio à Vice-Presidência, para o número: 268 339 207 ou e-mail: [vice-presidente@cm-estremoz.pt](mailto:vice-presidente@cm-estremoz.pt).

**14.3.** A Câmara Municipal de Estremoz reserva-se o direito de modificar as presentes Normas, bem como assumir a resolução de dúvidas e omissões.

## **15. Aplicação**

**15.1.** As presentes Normas de Participação vigoram desde o dia 07 de novembro de 2025 até ao dia 03 de janeiro de 2026.

## **ANEXO A**

As **regras de utilização** do valor do **Prémio** no Comércio Local são as seguintes:

- a) O Valor do Prémio é atribuído em vouchers no valor de €25,00 (vinte e cinco euros) cada, e só pode ser gasto nos estabelecimentos aderentes à presente iniciativa;
- b) As compras a realizar com o valor do prémio atribuído deverão ser iguais ou superiores a 25€ (vinte e cinco euros) ou múltiplos de 25€ (vinte e cinco euros);
- c) O Estabelecimento aderente não pode devolver ao/à cliente vencedora qualquer valor em numerário referente aos prémios;
- d) Aos comerciantes será devolvido o valor das senhas trocadas no seu estabelecimento, mediante a entrega das mesmas, juntamente com a cópia da fatura/recibo, emitida ao vencedor do prémio.
- e) O Valor dos Prémios a atribuir, é o seguinte:
  - 1.º Prémio – 1000,00€ (mil euros)**
  - 2.º Prémio – 750,00€ (setecentos e cinquenta euros)**
  - 3.º Prémio – 500,00€ (quinhentos euros)**
  - 4.º Prémio – 250,00€ (duzentos e cinquenta euros)**
  - 5.º Prémio – 200,00€ (duzentos euros)**
  - 6.º a 10.º Prémio – 150,00€ (cento e cinquenta euros)**
  - 11.º a 20.º Prémio – 100,00€ (cem euros)**
  - 21.º a 35.º Prémio – 50,00€ (cinquenta euros)**
  - 36.º a 50.º Prémio – 25,00€ (vinte e cinco euros)**

**Anexo B**  
**“É Natal no Comércio Local”**

**FICHA DE ADESÃO**

**1. Identificação do Estabelecimento**

Nome Comercial: \_\_\_\_\_

Área de Atividade: \_\_\_\_\_

CAE Principal: \_\_\_\_\_

NIF/NIPC: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_

Freguesia: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**2. Identificação do Representante Legal**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**3. Declaração**

☐ Declaro que tomei conhecimento e aceito o teor das Normas de Participação na campanha “É Natal no Comércio Local”.

☐ Autorizo que o Município de Estremoz utilize os presentes dados pessoais, que se destinam exclusivamente ao registo e análise de adesão à campanha, em respeito pelas normas do RGPD e restante legislação aplicável.

Data de adesão: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_